



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP
REPOSITÓRIO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELECTUAL DA UNICAMP

Versão do arquivo anexado / Version of attached file:

Versão do Editor / Published Version

Mais informações no site da editora / Further information on publisher's website:

<https://publicacoes.unicid.edu.br/ambienteeducacao/article/view/1290>

DOI: 10.26843/ae.v17iesp.2.1290

Direitos autorais / Publisher's copyright statement:

©2024 by Universidade Cidade de São Paulo. All rights reserved.

DIRETORIA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo

CEP 13083-970 – Campinas SP

Fone: (19) 3521-6493

<http://www.repositorio.unicamp.br>

A ATUAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

LA ACTUACIÓN DE LA GESTIÓN ESCOLAR EN LA GARANTÍA DEL DERECHO A LA EDUCACIÓN

THE PERFORMANCE OF SCHOOL MANAGEMENT IN GUARANTEEING THE RIGHT TO EDUCATION



Cristiane MACHADO¹
e-mail: crimacha@unicamp.br

Como referenciar este artigo:

MACHADO, C. A atuação da gestão escolar na garantia do direito à educação. **Revista @mbienteeducação**, São Paulo, v. 17, n. esp. 2, e023029, 2024. e-ISSN: 1982-8632. DOI: <https://doi.org/10.26843/ae.v17iesp.2.1290>



Submetido em: 24/11/2023

Revisões requeridas em: 05/06/2024

Aprovado em: 29/05/2024

Publicado em: 11/07/2024



ARTIGO SUBMETIDO AO SISTEMA DE SIMILARIDADE

Editores: Profa. Dra. Margarete May Berkenbrock Rosito
Prof. Dr. Aleksandro do Nascimento Santos
Prof. Dr. Ecleide Cunico Furlanetto
Profa. Dra. Maria Conceição Passeggi
Editor Adjunto Executivo: Prof. Dr. José Anderson Santos Cruz

¹ Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Campinas – SP – Brasil. Professora Associada na Faculdade de Educação. Livre-docente em Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar.

RESUMO: Este artigo discute ações adotadas pela gestão escolar em escolas de ensino fundamental, para mitigar os efeitos nefastos da pandemia em relação à ampliação das desigualdades educacionais e dificuldades de aprendizagem. Por meio de Relatórios elaborados por estudantes de Pedagogia de duas turmas de Estágio Supervisionado em Gestão Escolar, buscou-se compreender a organização do trabalho pedagógico escolar e seu potencial de incidir positivamente para minimizar distorções geradas no contexto pandêmico. As observações explicitadas nos Relatórios indicam, dentre outros achados, dificuldades da gestão escolar para efetivar o acesso e permanência dos estudantes, no retorno às atividades presenciais nas escolas. Os Relatórios apontam, ainda, aumento de violência nas escolas, principalmente entre os estudantes, e de comprometimento da saúde mental dos profissionais da escola. Por fim, a experiência do estágio para as turmas de Pedagogia, permitiu a construção de percepções sobre a garantia do direito à educação, medida que vai muito além dos aspectos formais de ingresso e permanência no ambiente escolar.

PALAVRAS-CHAVE: Direito à educação. Gestão escolar. Pandemia. Estágio supervisionado. Pedagogia.

RESUMEN: Este artículo tiene como objetivo presentar y reflexionar sobre las acciones realizadas por la gestión escolar, especialmente en las escuelas primarias, para mitigar los efectos nocivos de la pandemia en relación con la expansión de las desigualdades educativas y las dificultades de aprendizaje. A través de Informes elaborados por estudiantes de Pedagogía de dos promociones de Práctica Supervisada en Gestión Escolar, una nocturna con 17 alumnos y otra diurna con 20 alumnos, se pretendió comprender las acciones implementadas en la organización del trabajo pedagógico escolar y el potencial de tener un impacto positivo para minimizar las distorsiones generadas por el proceso de pandemia. Las observaciones explicitadas en los Informes indican, entre otros hallazgos, que la dificultad de acceso y permanencia de los estudiantes fueron los principales problemas que enfrentó la gestión escolar al regresar a las actividades presenciales en las escuelas. Además, se redefinió la reorganización curricular y la gestión democrática para responder mejor a los desafíos del inicio del año escolar. Los informes de aumento de la violencia en la escuela son comunes, especialmente entre los estudiantes, y de deterioro de la salud mental, incluida la de los profesionales de la escuela. Por fin, la experiencia de pasantía permitió a las clases de Pedagogía ganar la percepción de que garantizar el derecho a la educación va mucho más allá de los aspectos formales de ingreso y permanencia en el ámbito escolar.

PALABRAS CLAVE: Derecho a la educación. Gestión escolar. Pandemia. Prácticas supervisadas. Pedagogía.

ABSTRACT: *This article aims to present and reflect on the actions taken by school management, especially in elementary schools, to mitigate the harmful effects of the pandemic in relation to the expansion of educational inequalities and learning difficulties. Through Reports prepared by Pedagogy students from two classes of Supervised Internship in School Management, one at night with 17 students and another in the daytime with 20 students, it was intended to understand the actions implemented in the organization of school pedagogical work and the potential to have a positive impact on minimizing the distortions generated by the pandemic process. The observations made explicit in the reports indicate, among other findings, that difficulty for students in accessing and staying were the main problems faced by school management when returning to face-to-face activities in schools. In addition, curriculum reorganization and democratic management were redefined to better respond to the challenges at the beginning of the school year. Reports of increased violence at school are common, especially among students, and of impaired mental health, including that of school professionals. Finally, the internship experience allowed the Pedagogy classes to gain the perception that guaranteeing the right to education goes far beyond the formal aspects of entering and remaining in the school environment.*

KEYWORDS: *Right to education. School management. Pandemic. Supervised internship. Pedagogy.*

Introdução

A longa e sinuosa trajetória da consagração legal do direito à educação no Brasil é abundante em avanços e recuos. Figueiredo e Junior Lins (2018), asseveram que embora o direito à educação tenha sido fortemente defendido como necessário desde 1933 pelo renomado jurista Pontes de Miranda, é somente na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), que reinaugurou o Estado Democrático de Direito, que a educação é abarcada aos direitos sociais (Art. 6º, CF/88) e declarada direito de todos e dever do Estado e da família (Art. 205, CF/88), devendo ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Art. 205, CF/88).

Este percurso claudicante encontra eco na assertiva de Bobbio (2004) de que os direitos do homem são, antes de tudo, históricos e, como tal, surgem gradualmente das lutas travadas pela emancipação da humanidade, a partir das transformações das condições de vida de toda a sociedade. Os direitos históricos, sublinha o autor, “nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas” (Bobbio, 2004, p. 9).

No Brasil, a garantia constitucional do direito à educação foi construída com intensas e acaloradas disputas entre diferentes atores, instituições e partidos políticos, tanto no Congresso Nacional quanto na sociedade civil. Moraes (2018), em tese de doutoramento, apresenta e analisa os diferentes interesses em conflitos nos campos educacionais durante a constituinte e a polissemia que envolvia o direito à educação frente aos diferentes grupos e movimentos sociais, manifestada principalmente nas comissões e subcomissões da Assembleia Nacional Constituinte, muitas destas disputas perduram até hoje.

Embora a Constituição Federal de 1988 tenha obtido êxito em realçar o direito à educação como um dos direitos sociais, imputando deveres aos agentes públicos e criando instrumentos jurídicos para sua efetivação, há um consenso de que muito precisa ser realizado para materializar o direito à educação, ainda que seja possível reconhecer importantes avanços na sua ampliação. Machado e Ganzeli (2018, p. 61), em estudo que analisou o cumprimento do direito à educação com base nas informações do Censo Escolar 2016, concluíram que, além da urgência em se efetivar plenamente o direito à educação, é necessário que “sejam feitos investimentos na implementação de políticas diferenciadas para superar as desigualdades geradas historicamente no atendimento aos diversos segmentos populacionais no país”.

Concorreu para aprofundar os recuos na efetivação do direito à educação a pandemia da COVID-19 que teve sua fase contagiosa mais aguda nos anos de 2020 e 2021. Durante esse período, o distanciamento social tornou-se obrigatório como medida para conter a expansão descontrolada da contaminação. As escolas, conseqüentemente, foram obrigadas a suspender as aulas presenciais e adotar o ensino remoto como alternativa viável para a continuidade do trabalho pedagógico.

O cenário, extremamente repentino e conturbado, afetou sobremaneira estudantes, suas famílias e trabalhadores da educação. Muitos pesquisadores se debruçaram na investigação e compreensão do fenômeno da perspectiva da educação escolar, o que desencadeou uma série de estudos e pesquisas sobre os contextos socio-educacionais e suas possíveis consequências. Pimenta e Sousa (2021, p. 08), ao mapearem estudos e artigos produzidos sobre o tema, expuseram relatos de dificuldades em relação a vários aspectos como “aprendizagem; acesso a materiais e ferramentas tecnológicas por parte de estudantes e professores; metodologias de ensino no contexto da pandemia; desigualdades educacionais; evasão e abandono”, dentre outros. Outra evidência destes estudos foi a constatação do aprofundamento da histórica desigualdade social que se reflete em desigualdades educacionais (Rodrigues, 2022).

A expansão da vacinação que teve início em janeiro de 2021, no Brasil, arrefeceu a disseminação do vírus, abrandou seu potencial de contaminação e mitigou a letalidade do contingente de contaminados. Desta forma, no início de 2022 foi possível reavivar as atividades presenciais nas escolas de forma irrestrita. Vale ressaltar que as atividades pedagógicas, com percalços e inconstâncias, foram desenvolvidas durante os anos de afastamento social, portanto, é incorreto afirmar que em 2022 as aulas foram retomadas porque elas já estavam sendo realizadas, só que remotamente.

A partir da leitura de Relatórios elaborados por estudantes de Pedagogia de duas turmas de Estágio Supervisionado em Gestão Escolar, sendo uma do período noturno com 17 estudantes e outra do diurno com 20 estudantes, o objetivo deste artigo é compreender e refletir sobre as ações adotadas pela gestão escolar para garantir o direito à educação e minimizar as consequências geradas pela suspensão das atividades pedagógicas presenciais, especialmente, em relação à ampliação das desigualdades educacionais e das dificuldades de aprendizagem.

Direito à educação e gestão escolar nos Relatórios de Estágio

A seguir, serão descritos e analisados excertos dos 37 Relatórios de duas turmas de Pedagogia, uma do noturno e outra do diurno, da disciplina de Estágio Supervisionado em Gestão Escolar. Para assegurar o anonimato, os excertos estão, ao final das citações, referenciados com a letra ‘E’, que significa estudante; o número, que expressa cada um dos Relatórios enumerados aleatoriamente e a letra minúscula ‘d’ ou ‘n’, que se refere ao período frequentado pelo/a estudante, diurno ou noturno. A metodologia utilizada para a organização dos excertos dos Relatórios foi inspirada com aporte de Bardin (2016, p. 125) que sugere três momentos para a análise de conteúdo, pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

Os Relatórios expressam várias ações desempenhadas pela gestão da escola para promover e garantir o direito à educação no retorno das atividades escolares presenciais e, também, muitas adversidades enfrentadas.

Neste sentido, tem destaque reverses observados em relação ao que Cury (2007, p. 489) chamou de “decorrências” do direito à educação, o acesso e a permanência na escola, garantidos pela Constituição Federal de 1988 e regulamentados pela LDB n.º 9394/1996 (Brasil, 1996), desafios históricos do sistema educacional nacional que pesquisas indicavam já terem sido superados. Analisando esta temática, Oliveira (2007, p. 666) examina dados de órgãos

governamentais e demonstra como “expandiram-se significativamente as oportunidades de acesso e permanência no sistema escolar para amplas camadas da população” nos últimos anos, projetando um cenário de universalização do ensino fundamental no final do século XX. Como alternativa, muitas escolas aderiram à metodologia da campanha do Unicef e Undime de “Busca Ativa Escolar”², uma estratégia para identificar ausentes e atuar para a inclusão da criança e/ou jovem na escola.

Outra questão observada pensando no direito à educação foi a quantidade de faltas, as vagas, e o abandono. Depois da volta ao presencial, a escola vem se deparando com um número pequeno de crianças. Na turma que acompanhei durante um mês, por exemplo, a frequência média era de metade da turma. Em outras salas e agrupamentos não era raro acontecer o mesmo. Doenças, mudanças de cidade, mudanças na rotina são algumas das hipóteses que os profissionais estão fazendo a fim de justificar o número alto de faltas. Como orientado pela prefeitura, os professores preenchem a frequência das crianças, e a partir de um número de faltas devem entrar em contato com os responsáveis. E11n

Na minha experiência foi visto que há uma tentativa de garantir o direito a educação por meio de ações como ligar aos responsáveis pela criança quando esta falta e pedir justificativa. E3d

A escola procura sempre estar aberta para o diálogo com as famílias, acolhendo e ajudando-as no que é possível, inclusive com assistência social. Quando identificam casos de evasão ou faltas recorrentes a escola se atenta e vai atrás das famílias procurando dar condições de acordo com as especificidades do aluno, oferecendo apoio em relação a permanência e área pedagógica, para além do turno normal de aula. E17n

Ainda sobre as iniciativas para garantir a permanência na escola, requisito indispensável da garantia do direito à educação, o excerto a seguir destaca uma situação peculiar em uma escola de Educação de Jovens e Adultos que exigiu atuação da gestão da escola.

Em um caso específico, uma aluna do EJA que se tornou mãe e que por isso, acabou faltando muitas aulas, consultou a escola para saber se poderia frequentar as aulas com seu filho. Alguns professores pontuaram que isso poderia ser um problema, pois a escola não tinha estrutura para acomodar uma criança daquela idade, os professores não seriam responsáveis por ela e que os colegas de turma poderiam não gostar da presença do filho. Mais uma vez, a gestão se mostrou preocupada com o direito de acesso à educação, principalmente nessa situação em que uma mulher, apenas por ser mãe, poderia, dependendo da tomada de decisão, ser privada de seu direito de acesso à escola. A vice-diretora fez questão de lembrar que não adiantava o coletivo pregar por uma educação não machista se nesse caso, permitisse que a aluna fosse impedida de frequentar a escola apenas por ser mãe. E13n

² Sobre a Busca Ativa Escolar. Disponível em: <https://buscaativaescolar.org.br/> Acesso em: 20 jul. 2023.

O relato evidencia a assertiva de Santos (2020) de que a pandemia tornou situações de injustiça e exclusão mais visíveis e que alguns grupos vulneráveis socialmente foram os mais atingidos na discriminação, estando sujeitos a um reforço no processo de exclusão já vivenciado. Neste sentido, houve necessidade de atuação da gestão escolar para minimizar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, especialmente na Educação de Jovens e Adultos. Cabe lembrar que, neste caso específico, a oferta no Brasil, em geral, é no período noturno, o que impede que mães deixem seus filhos em instituições educativas durante o dia e frequentemente as escolas no mesmo período.

A experiência do estágio proporcionou a percepção de que garantir o direito à educação vai além dos aspectos formais de ingresso e permanência no ambiente escolar. Embora essas dimensões sejam fundamentais para a educação escolar, é essencial dedicar esforços para um acolhimento que leve em conta as diversas dimensões humanas das crianças e jovens, bem como a diversidade de aspectos pedagógicos e educativos que demandam atenção por parte da equipe gestora.

Tratar de direito à educação vai muito além da garantia do direito à matrícula ou ao direito de ocupar o espaço escolar. Isso se tornou muito claro durante meu estágio. Garantir o direito das crianças à educação também significa incorporar políticas e ações nos mais diversos âmbitos do cotidiano escolar, seja ao se preocupar com a escolha de talheres, ou no planejamento das atividades em sala de aula que abordem temas significativos para os estudantes. E8d

O direito à educação permeia várias outras dimensões, que não se findam em apenas fornecer uma vaga dentro do espaço, mas deve haver a garantia de permanência, de modo que o bem-estar e as individualidades sejam respeitadas. E é através da organização escolar, de uma boa gestão e com base nos documentos que a escola se propõe a seguir, para a garantia dos direitos das crianças que também competem o direito à Educação. E7d

A reorganização curricular também é relatada como uma iniciativa da gestão escolar no sentido de mitigar o descompasso gerado pelos dois anos de afastamento social e, consequentemente, de suspensão das aulas presenciais.

Mesmo com a disponibilização do ensino remoto para os estudantes continuarem suas atividades pedagógicas, estudos demonstraram que essa iniciativa aprofundou as desigualdades educacionais já existentes, beneficiando os grupos com melhores condições sociais e financeiras, e tornando ainda mais vulneráveis aqueles historicamente fragilizados na garantia do seu direito à educação (Santos, 2020; Vasco, 2020;). Rodrigues (2022, p. 10) salienta que, no estado de São Paulo, o mais rico da federação, 94% dos domicílios têm um *smartphone*, mas somente 41,7% destes possuem um computador. Assim, “o aparelho celular passa a ser não

uma, mas a única opção. A internet está presente em 79,1% dos domicílios do país e em 99,2% deles esse acesso é feito via telefone celular”.

Além disso, “diretores e professores não têm o perfil (e nem poderiam ter) do trabalhador que domina tecnologias de informação e comunicação” (Martins; Machado; Passone, 2022, p. 16), uma vez que atuam profissionalmente em outra área, o que agravou sobremaneira a dificuldade na implementação do ensino remoto. Neste contexto, a reorganização curricular se tornou um elemento chave da garantia do direito à educação na volta às aulas presenciais nas escolas.

Todo o trabalho aqui relatado é só uma pequena parte do que está sendo feito para garantir o direito à educação, com acesso, permanência e qualidade, decorrências essas que foram fragilizadas com a pandemia. Portanto é possível ver o trabalho construído de forma coletiva para garantir o direito à educação por meio de uma reordenação curricular. E4d

Por fim, considera-se que os objetivos tanto da Gestão da Escola quanto da gestão estadual por meio do Centro de Mídia preveem uma articulação teoria em prática em relação ao direito à educação. Foi percebida grande ênfase ao respeito à cultura indígena. Tal abordagem é essencial para cultivar o respeito e a manutenção do direito de todas as crianças à educação. E5d

A percepção do aumento da violência na escola, seja entre alunos ou entre alunos e professores, foi um aspecto destacado no retorno às aulas presenciais.

Infelizmente, a pandemia intensificou problemas que já atravessavam o chão da escola. Todos os dias são levados alunos na direção, por causa de algum acontecimento ligado a violência ou conflito entre alunos com alunos ou alunos com professores. Essas situações afetam o direito à educação, visto que o aprendizado se dá por meio de trocas e diálogos. Porém, se não há condições para que essas trocas aconteçam, o processo de aprendizagem é comprometido. E18d

A pesquisa realizada pela Nova Escola, que investigou o tema por meio de entrevistas com professores, concluiu que 68,8% dos entrevistados observaram um aumento da violência, sendo que para 57,4% deles o fenômeno pode estar relacionado ao isolamento social durante a pandemia. “A falta de socialização dos alunos foi o fator apontado por 45% dos profissionais de Educação como uma das explicações para a violência praticada nas instituições de ensino” (Melo, n.p, 2022) e demonstra uma importante consequência negativa do período pandêmico, principalmente na sua fase mais agressiva, que impeliu a população ao isolamento social.

Este cenário pode, também, explicar a fragilidade em relação à saúde mental da comunidade escolar, de acordo com um dos Relatórios analisados.

Cristiane MACHADO

A situação psicológica dos estudantes, professores e funcionários tem sido a maior dificuldade encontrada pelos gestores na garantia ao direito à educação no retorno presencial. E12d

Recente uma pesquisa conduzida por Grandisoli, Jacobi e Marchini (2023, p. 6) com professores da rede estadual paulista revelou que, dos 19.221 professores participantes, 48,2% associaram à pandemia da COVID-19 “sentimentos de medo, tristeza, insegurança, ansiedade, angústia e incerteza”, indicando possíveis impactos desses sentimentos na saúde mental dos docentes.

Pari passu, a atuação da gestão escolar na tentativa de garantir o direito à educação por meio do exercício da gestão democrática foi percebida e apontada, nos Relatórios, como um aspecto positivo. Pelos relatos, em algumas escolas, a gestão exercitou e fortaleceu, por meio da prática, o que Cury (2002, p. 173) define como gestão democrática da educação que é, ao mesmo tempo, “transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência”. Os excertos a seguir evidenciam, ainda, uma articulação entre a gestão democrática e a garantia do direito à educação.

Foi notável que a gestão da escola observada, objetivou o direito a educação, tomando muitas atitudes que promovessem a acessibilidade, a segurança, a saúde, a qualidade de ensino dos professores, a aprendizagem, as relações horizontais de poder, fazendo desta, uma gestão democrática. Foi possível observar também, que a harmonia e aceitação da comunidade escolar facilita o trabalho em prol da manutenção deste direito. E2d

Durante as reuniões de TDC que participei e as conversas que tive com outras colegas que estão fazendo estágio gestão escolar e de anos iniciais nessa escola, pude perceber o peso das decisões coletivas no dia a dia da escola. Vejo que a gestão escolar da escola tem a intenção de educar para e pela democracia e participação. Testemunhei a tomada das decisões em coletivo, a capacidade de dialogar, argumentar e ter voz, além de compreender que o conceito de “gestão democrática” é bem complexo, indo além de práticas efetivas de eleição. E6d

Além disso, uma gestão que não se efetive democrática cria empecilhos para que as melhores decisões sejam tomadas de forma coletiva e que os estudantes tenham seu direito à educação garantido e assegurado. E12d

Este aspecto é especialmente importante porque o direito à educação deve ser garantido de forma a possibilitar a reflexão sobre as condições básicas para a convivência em uma sociedade democrática. Neste sentido, fortalecer a participação, o diálogo, a decisão coletiva, dentre outros, é estimular o sentido mais amplo do direito à educação, afinal, como esclarece Souza (2009, p. 127), não é “possível erradicar o autoritarismo sendo autoritário, construir o diálogo sendo demagógico, superar a violência agindo de forma preconceituosa (...) as possibilidades de superação das desigualdades sociais são pauta de uma ação

social/coletiva”.

Os relatos a seguir sugerem cenários nada promissores em relação à construção de uma escola, mediada pela gestão escolar, que se organiza para garantir o direito à educação no seu sentido pleno e amplo.

A coordenação pedagógica quando falou sobre o papel da gestão durante a pandemia e a seguridade no direito à educação colocou que o papel da gestão era mediar a relação entre alunos e professores e sistema online, mas em nenhum momento colocou a questão da construção coletiva, da escuta dos alunos, dos professores, o que mostra dificuldade em lidar democraticamente com as demandas reais que surgem e rápida concordância com o que vem pronto do estado. E2n

O confronto entre os preceitos do Plano de Gestão da escola e a prática desenvolvida pela gestão interna revelou um distanciamento entre o disposto no texto e sua execução, resultando na fragilização do direito à educação. No entanto, a conclusão de que “é preciso continuar lutando e reafirmando o direito à educação” demonstra um importante aprendizado.

No Plano de Gestão (2019) da escola está escrito que “a escola deve ser democraticamente oferecida a todos os alunos, indistintamente, para que não sejam prejudicados ou marginalizados” (p. 17), havendo “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (p. 14), enquanto isso o Estado de São Paulo não oferece o básico tanto de profissional como de estrutura. Esse é um dos exemplos de que garantir os direitos somente no papel, em Lei, mesmo já sendo parte de uma luta, não é o bastante, é preciso continuar lutando e reafirmando o direito à educação. E1d

A percepção da falta de empatia da gestão escolar em enfrentar e buscar soluções para os casos diretamente ligados ao ensino-aprendizagem destaca a necessidade e a importância de um tratamento mais acolhedor e humanizado. Em alguns casos, é necessário um tratamento diferenciado para minimizar as desigualdades sociais e individuais que podem refletir em dificuldades de aprendizagem.

Em uma conversa entre a orientadora e a vice-diretora, foi relatado que, uns dias atrás, uma professora havia dito a uma aluna a frase “se lê com a boca e não com os olhos”, porque a menina não conseguia ler o que estava escrito. Depois disso, a gestão da escola descobriu que a menina tinha problemas de visão, por isso não conseguia ler. Esse é um exemplo de como são vários fatores que cooperam para o aprendizado, não é apenas a capacidade do estudante. É de responsabilidade da escola estar atenta a essas condições para que o direito à educação seja garantido. E18d

O direito à educação é o mesmo para crianças de todas as condições. Mas, às vezes, é preciso uma atenção especial para determinada criança. Isto porque, se essas crianças com algum transtorno ou deficiência, são colocadas dentro da escola sem apoio algum, sua capacidade para a aprendizagem pode ser

minimizada; e, portanto, seu direito à educação e desenvolvimento pleno não respeitado. E6n

Os Relatórios apresentam evidências de um grave comprometimento do direito à educação durante a pandemia e, também, no retorno às aulas presenciais a partir do arrefecimento do contágio do vírus depois da popularização da vacina. Dimensões da garantia do direito à educação até então consideradas materializadas, como o acesso e a permanência, foram fortemente atingidas e tiveram que ser ressignificadas.

Além disso, coube a gestão das escolas inovar em muitas ações e encaminhamentos para garantir que todos tivessem direito ao ensino-aprendizagem. O contexto revelou que, mais do que nunca, foi imprescindível que a gestão escolar assumisse o sentido que Cury (2007, p. 492-493) atribui à gestão: uma ação que implica o novo, o diferente, “uma postura metodológica que implica um ou mais interlocutores com os quais se dialoga pela arte de interrogar e pela paciência em buscar respostas na arte de governar”.

Considerações finais

Este artigo teve o objetivo de descrever e analisar as ações adotadas pela gestão escolar de escolas públicas para garantir o direito à educação no retorno às aulas presenciais no primeiro semestre de 2022. A análise baseou-se em relatos feitos por estudantes de Pedagogia de duas turmas de Estágio Supervisionado em Gestão Escolar: uma do período noturno, com 17 estudantes, e outra do diurno, com 20 estudantes, nos Relatórios de Estágio elaborados como parte da avaliação da disciplina.

Os relatos retratam um evidente comprometimento do direito à educação nas dimensões do acesso e permanência, demonstrando que grupos historicamente mais vulneráveis, como o da Educação de Jovens e Adultos, foram os mais expostos. Aspectos como reorganização curricular, exacerbação da violência na escola e fragilização da saúde mental da comunidade escolar demandaram atenção e atuação da gestão das escolas.

A gestão democrática foi percebida como sendo colocada em prática em algumas escolas, indicando uma forma de ampliar a participação na discussão e decisão das ações a serem empreendidas. Entretanto, em outras, a percepção foi de que os encaminhamentos foram decididos unilateralmente, atendendo às orientações superiores sem debate com a comunidade escolar. Por fim, a observação no estágio permitiu que os estudantes concluíssem que garantir o direito à educação é um desafio em constante aprimoramento, demandando permanentes ações para sua materialização.

Mesmo os relatos apresentando indicativos relevantes das adversidades enfrentadas pela gestão escolar no retorno às aulas presenciais, cabe pontuar indagações que ainda merecem estudos e reflexões. Pimenta e Sousa (2021, p. 12) apontam, por meio do levantamento de pesquisas feitas no período pandêmico, “que houve diminuição no ritmo de aprendizagem dos estudantes”, ao menos na percepção de docentes de escolas públicas. Neste sentido, cabe a questão: como a situação do ensino-aprendizagem se encontra nas escolas atualmente? Quais ações foram propostas para o enfrentamento da lacuna na aprendizagem imposta pelos anos de isolamento social?

Eyng *et al.* (2021, p. 23), por meio de pesquisa que articulou procedimentos bibliográficos, documentais e de campo com abordagem qualitativa, estabeleceram diálogo entre o direito à educação, procedimentos de ensino e avaliação no contexto pandêmico e concluíram que o direito à educação foi fragilizado quando houve “manutenção de concepções conservadoras”, reverberando até em “controle dos estudantes, indo até mesmo à indicação de não ter havido avaliação”, assim como “ênfase em estratégias regulatórias, em detrimento de possibilidades de emancipação”. Neste sentido, é oportuno indagar: como têm sido desenvolvidas as atividades avaliativas nas escolas? Qual sentido e propósito tem sido dado à avaliação no retorno às aulas presenciais?

Nos Relatórios analisados a relação das escolas com as secretarias foi pouco abordada, mesmo assim, seria apropriado investigações que coletassem informações acerca de uma possível “dispersão de iniciativas das secretarias municipais de educação”, conforme indicam Rosa e Martins (2020, p. 91), um em pesquisa com gestores de setes municípios paulistas, e de uma “descoordenação das redes de ensino durante a pandemia”, de acordo com conclusão de estudo de Martins, Machado, Passone (2022, p. 17). Este aspecto é relevante porque as secretarias de educação são estruturas instituídas para articular a educação nos municípios e nos estados, além de responder às demandas solicitadas pelas escolas. Nesse sentido, o conjunto das escolas constitui as “redes” de ensino. Conhecer e compreender como as secretarias atuaram no contexto pandêmico e no retorno às aulas presenciais pode lançar luz sobre explicações para possíveis recuos na garantia da materialização do direito à educação.

O período pandêmico e o imediatamente pós-pandêmico, quando foi possível a retomada das aulas presenciais, impactaram as relações sociais e, especialmente, as educativas dentro das escolas, afetando profundamente o ensino-aprendizagem e fragilizando o direito à educação. O contexto revelou que muito do que era considerado superado pelas ações em políticas educacionais, como o acesso e a permanência no ensino escolar, não estava tão

Cristiane MACHADO

consolidado. Assim, é preciso atenção permanente para que o direito à educação seja cada vez mais fortalecido, ampliado e efetivado.

REFERÊNCIAS

- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2016.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília. 1988.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Câmara dos Deputados.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. Gestão democrática da educação: exigências e desafios. **RBPAE**, [s. l.], v. 18, n.2, p. 163-174, jul./dez. 2002.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. A gestão democrática na escola e o direito à educação. **RBPAE**, [s. l.], v.23, n.3, p. 483-495, set./dez. 2007.
- EYNG, Ana Maria; SILVA, Jéssica Adriane Pianezzola da; VELOSO, Talita Quinsler; PASSOS, Ana Carolina Ramos. O direito à educação em tempos de pandemia: desafios da avaliação emancipatória. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 32, e08212, 2021. DOI: 10.18222/ae v32.8212.
- FIGUEIREDO, Jéssica Antunes; JÚNIOR LINS, George Sarmento. O direito fundamental à educação e sua efetividade no Brasil: uma análise à luz da teoria dos direitos fundamentais de Pontes de Miranda e da Constituição brasileira de 1988. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas** (UNIFAFIBE), [s. l.], v. 6, n. 1, p. 195-218, 2018.
- GRANDISOLI, Edson; JACOBI, Pedro Roberto; MARCHINI, Silvio. Docência e covid-19: Percepções de educadores da rede paulista de ensino. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 34, e09351, 2023.
- MACHADO, Cristiane; GANZELI, Pedro. Gestão educacional e materialização do direito à educação: avanços e entraves. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 34, n. 68, p. 49-63, mar./abr. 2018.
- MARTINS, Angela Maria; MACHADO, Cristiane; PASSONE, Eric. Diálogos com gestores escolares: desafios e oportunidades no contexto pandêmico. **Rev. Bras. Polít. Adm. Educ.** [s. l.], v. 38, n. 01 e 119509, 2022.
- MELO, Carla. Como o aumento da violência nas escolas afeta o professor? <https://novaescola.org.br/conteudo/21354/como-o-aumento-da-violencia-nas-escolas-afeta-o-professor>. 29/09/2022. Acesso em: 23 jul. 2023.
- MORAES, Viviane Merlim. **O direito à educação no campo político brasileiro**: disputas ideológicas na elaboração da Constituição Federal de 1988. 311 p. 2018. Tese (Doutorado em

Educação). – Faculdade de Educação. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2018.

OLIVEIRA, Romualdo Portela. Da universalização do ensino fundamental ao desafio da qualidade: uma análise histórica. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 28, n. 100, p. 661-690, out. 2007.

PIMENTA, Cláudia Oliveira; SOUSA, Sandra Zákia. Avaliação em tempos de pandemia: oportunidade de recriar a escola. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 32, e08274, 2021. DOI: 10.1822/ae.v32.8274.

ROGRIGUES, Cesar Augusto. Educação escolar em tempos de pandemia: direito à educação, ensino remoto e desigualdade social. **Roteiro**, Joaçaba, v. 47, jan./dez. 2022 | e27430 | E-ISSN 2177-6059.

ROSA, Sanny S.; MARTINS, Angela M. Ensino remoto em sistemas municipais de educação no Brasil: percepções dos gestores escolares. **Revista Ibero-americana de Educação**, Araraquara, v. 86, n. 2, p. 77-93, 2021. DOI: 10.35362/rie8624380.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Edições Almedina, S/A, 2020.

SANTOS, Catarina de Almeida. **Educação em tempos de pandemia**: o comércio de ilusões e a negação do direito à educação. Disponível em <https://campanha.org.br/analises/catarina-de-almeida-santos/educacao-em-tempos-de-pandemia-o-comercio-de-ilusoes-e-negacao-do-direito-educacao> 2020. Acesso em: 21 jul. 2023.

SOUZA, Ângelo Ricardo. Explorando e construindo um conceito de gestão escolar democrática. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 25, n. 03, p. 123-140, dez. 2009.

VASCO, Késya Luciana do Nascimento Silva. **Direito à educação de crianças e adolescentes em tempos de pandemia**. Disponível em <https://migalhas.uol.com.br/depeso/331717/direito-a-educacao-de-criancas-e-adolescentes-em-tempos-de-pandemia> 2020. Acesso em: 21 jul. 2023.

CRediT Author Statement

Reconhecimentos: Não se aplica.

Financiamento: Não há.

Conflitos de interesse: Não há conflitos de interesse.

Aprovação ética: Não se aplica.

Disponibilidade de dados e material: Não se aplica.

Contribuições dos autores: coleta de dados; análise e interpretação dos dados; redação do texto.

Processamento e editoração: Editora Ibero-Americana de Educação.
Revisão, formatação e normalização.

